



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Tribunal Pleno – Sessão do dia 08/10/2014

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Processo: 898575

Natureza: Consulta

Consulente: Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito Municipal

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

VOTO VISTA

Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Sr. Antônio Carlos Noronha Bicalho, versando sobre a possibilidade de contratação da Associação Profissionalizante do Menor – ASSPROM – por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Estadual n. 8.611/1984, bem como sobre a possibilidade de o Município repassar subvenção social, prevista na Lei Federal n. 4.320/64, para a ASSPROM, objetivando a utilização da mão de obra do menor aprendiz nos quadros do Poder Público Municipal.

A consulta foi relatada pelo eminente Conselheiro Mauri Torres, na Sessão do Pleno de 3/9/2014, oportunidade em que, em preliminar, votei vencido pela inadmissão da consulta.

Quanto ao mérito, para melhor análise da questão, pedi vista dos autos.

Depois de me debruçar sobre a questão posta, acompanho as conclusões do eminente relator.

CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO LICURGO MOURÃO:

De acordo.

CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:

Também estou de acordo.

APROVADO O PARECER EXARADO PELO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A SUBPROCURADORA-GERAL ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA SILVA.)